Materia Legislativa - 40/2024
Tipo: PL - Projeto de Lei do Legislativo
Data: 28 de Novembro de 2024
Ementa: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CENTRO

Lido em
03/ DEZ. 2024

**PROJETO DE LEI Nº 040/2024**

**SÚMULA:** DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CENTRO CULTURAL OKAVANGO CAPOEIRA.

**AUTORIA:** Vereadora Francisca Ilmarli Teixeira.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **Valdemar Gamba**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a Associação Centro Cultural Okavango Capoeira, associação civil de direito privado constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário, com sede e foro nesta cidade de Alta Floreta, Estado de Mato Grosso, Rua Ágata, N° 323, Jardim Europa, Centro, CEP 78580-000, devidamente registrada no CNPJ (MF) sob o nº 57.996.781/0001-33.

**Art. 2º** O Poder Executivo através do setor competente encarregar-se-á das providências necessárias ao efetivo cumprimento desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta – MT, 28 de novembro 2024

**Francisca Ilmarli Teixeira**
*Vereadora*



camaraaltafloresta
contato@altafloresta.mt.leg.br
(66)3521-5030
(66) 3521-5829 /3716 /5215
Av: Colonizador Ariosto da Riva, Nº 2349, Centro, Alta Floresta - MT
CEP 78580-000 - CXP 261

Materia Legislativa - 40/2024
Tipo: PL - Projeto de Lei do Legislativo
Data: 28 de Novembro de 2024
Ementa: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CENTRO CULTURAL OKAVANGO

Lido em
03 DEZ. 2024

## JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Servimo-nos da presente, para submeter à apreciação e aprovação do Plenário, o anexo PROJETO DE LEI Nº 040/2024, de nossa autoria, que **DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO CENTRO CULTURAL OKAVANGO CAPOEIRA** com o seguinte pronunciamento:

A Associação Centro Cultural Okavango Capoeira desempenha um papel fundamental na preservação, promoção e disseminação da cultura afro-brasileira por meio da prática e ensino da capoeira. Fundada com o objetivo de integrar educação, cultura e cidadania, a Associação tem contribuído significativamente para o desenvolvimento social, cultural e esportivo da comunidade.

A capoeira, reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade pela UNESCO, transcende sua manifestação como luta ou dança, sendo uma ferramenta poderosa de inclusão social, resgate cultural e promoção de valores como respeito, disciplina, solidariedade e cooperação. A prática da capoeira, além de resgatar raízes culturais, atua como um instrumento de transformação social, especialmente entre crianças, jovens e populações em situação de vulnerabilidade.

Este projeto de lei busca oferecer o suporte necessário para que a Associação continue a expandir suas atividades e projetos, que incluem:

Educação e formação cidadã: Por meio de oficinas, rodas de capoeira, palestras e eventos culturais, a Associação promove o desenvolvimento humano, incentivando valores éticos e o fortalecimento da identidade cultural.

Inclusão social: A capoeira tem se mostrado um importante meio de integração social, possibilitando que crianças e jovens de comunidades carentes tenham acesso a atividades culturais e esportivas.



camaraaltafloresta
contato@altafloresta.mt.leg.br
(66)3521-5030
(66) 3521-5829 /3716 /5215
Av: Colonizador Ariosto da Riva, Nº 2349, Centro, Alta Floresta - MT
CEP 78580-000 - CXP 261

Materia Legislativa - 40/2024
Tipo: PL - Projeto de Lei do Legislativo
Data: 28 de Novembro de 2024
Ementa: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CENTRO CULTURAL OKAVANGO

Lido em
03/DEZ/2024

Preservação da cultura afro-brasileira: A Associação se compromete com a transmissão de tradições culturais, como a música, os instrumentos e os rituais da capoeira, assegurando sua continuidade para as futuras gerações.

Impacto na saúde e no bem-estar: A prática da capoeira contribui para a melhoria da qualidade de vida, promovendo a saúde física e mental dos seus praticantes, além de combater o sedentarismo.

Portanto, a aprovação deste projeto de lei é imprescindível para fortalecer as ações da Associação Centro Cultural Okavango Capoeira e assegurar que seus programas continuem a beneficiar a sociedade, ampliando seu alcance e impacto.

Investir na capoeira é investir em educação, cultura e cidadania, pilares essenciais para o desenvolvimento humano e social do nosso país.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta – MT, 28 de novembro 2024

**Francisca Ilmarli Teixeira**
*Vereadora*



camaraaltafloresta
contato@altafloresta.mt.leg.br
(66)3521-5030
(66) 3521-5829 /3716 /5215
Av: Colonizador Ariosto da Riva, Nº 2349, Centro, Alta Floresta - MT
CEP 78580-000 - CXP 261

**Ata de Assembleia Geral de Constituição de Associação Civil sem Fins Lucrativos**

**Nome da associação: DO CENTRO CULTURAL OKAVANGO CAPOEIRA**

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (18/07/2024), às dezenove horas (19h:00min.), no seguinte local: Rua Ágata, nº 323, Jardim Europa, Alta Floresta/MT, reuniram-se em Assembleia Geral, na qualidade de associados fundadores, os abaixo-assinados, conforme lista de presença anexa, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário, denominada CENTRO CULTURAL OKAVANGO CAPOEIRA, com sede e foro na Rua Ágata, nº 323, Jardim Europa, Alta Floresta - MT, CEP 78.580-000. Nesta data e horário indicado, a Assembleia Geral foi instaurada em primeira chamada, dando início aos trabalhos pediu-se aos presentes que indicassem uma pessoa para presidir a Assembleia Geral. Assim, foi indicado pelos presentes como Presidente ato solene o senhor Márcio Valestro da Silva, que, assumindo, designou a mim, Eduardo Belezi, para secretariar os trabalhos e redigir a presente ata. Em Assembleia foram discutidos os seguintes pontos de pauta para deliberação da ordem do dia: 1. Criação e constituição legal da Associação Centro Cultural Okavango Capoeira; 2. Apreciação e aprovação do Estatuto Social da Associação; 3. Eleição de sua primeira Diretoria e de seu primeiro Conselho Fiscal; e posse da chapa eleita. Após a leitura do edital de convocação e da ordem do dia pelo Presidente, iniciaram-se a apreciação e discussões sobre a matéria de pauta. **Deliberação 1. Constituição da Associação:** Após as discussões acerca da proposta de denominação social e de endereço para instalação da sede da entidade, foi submetido à votação, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: Nome: CENTRO CULTURAL OKAVANGO CAPOEIRA; Sede: Rua Ágata, nº 323, Jardim Europa, Alta Floresta - MT, CEP 78.580-000. Data definida para o início de suas atividades em 20/07/2024. **Deliberação 2. Aprovação do Estatuto Social:** Foram distribuídas cópias do projeto de Estatuto Social da Assembleia, o qual, após ser integralmente lido e debatido, foi submetido à votação. Ao final, decidiu-se pela aprovação integral do texto sem emendas ou ressalvas. Da votação pela aprovação do Estatuto obteve-se o seguinte resultado: Votos favoráveis: 9; Votos contrários: 0; Abstenções: 0. Assim, segue em anexo o Estatuto Social aprovado, assinado e rubricado pelos representantes com visto do advogado, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação. **Deliberação 3. Eleição e posse *dos membros da administração da Associação:*** Ato contínuo, realizou-se a eleição dos membros da administração da Associação, tendo sido coletada a inscrição dos interessados em concorrer, com apresentação dos documentos necessários dos participantes da chapa, foi apresentado aos presentes a lista de candidatos, todos maiores e capazes, submetendo-os à votação a chapa única. Após, a contagem dos votos, que foi

EM BRANCO

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário

Código do Cartório: 005 Ato de Notas e Registro

Av. Ariosto da Riva, 3385 - Cx.Postal 120 - Alta Floresta - MT - CEP 78580-000 - Fone: (66) 3521-2608

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL ALTA FLORESTA MATO GROSSO

**AUTENTICAÇÃO**

**Confere fielmente com o original apresentado. Dou fé.** **********

Selo Digital CFG 33552

Selo de Controle Digital

Cód.:06 Valor R$ 4,05

Atend: Thamires

Alta Floresta - MT, 27 de novembro de 2024

Bel. Liliane Cavalcanti dos Santos
Esc. Autorizada

consulte: www.tjmt.jus.br/selos

EM BRANCO

fiscalizada por todos os presentes, finalizada a apuração, a administração da Associação ficou composta da seguinte forma: Cargo: Presidente, Vice-Presidente, 1° Secretário, 2° Secretário, 1° Tesoureiro, 2° Tesoureiro, Conselho Fiscal. **Candidatos:** Márcio Valestro da Silva, Eduardo Belezi, Adnaldo Ruas Rocha, Donizete de Aguiar Silva, Alan Aparecido Luiz, Ramone Paz Monteiro, Edson Antonio, Odair de Souza Fagundes, Melquisedec de Santana. **Eleito: Presidente** (Márcio Valestro da Silva), solteiro, brasileiro, educador físico, data de nascimento 09/06/1978, RG 75284837, expedido por SESP/PR, CPF 899.853.971-34, residente e domiciliado em Rua Xavante, 253, São Benedito, Barra do Garças – MT. Quantidade de votos para o eleito: 9 votos. **Vice-Presidente** (Eduardo Belezi), solteiro, brasileiro, analista de sistema, data de nascimento 01/03/1987, RG 1399311-9, expedido por SSP/MT, CPF 015.229.751-01, residente e domiciliado em Rua Agata, 323, Jardim Europa, Alta Floresta – MT. Quantidade de votos para o eleito: 8 votos. **1° Secretário** (Ramone Paz Monteiro), casado, brasileiro, motorista/encarregado geral, data de nascimento 11/07/1988, RG 5821125, expedido por SSP/PA, CPF 998.710.842-34, residente e domiciliado em Rua Cecília Zilio, D2, Alta Floresta – MT. Quantidade de votos para o eleito: 7 votos. **2° Secretário** (Melquisedec de Santana), casado, brasileiro, operador de máquinas de beneficiamento de grãos, data de nascimento 21/06/1999, RG 2508188-8, expedido por SSP/MT, CPF 704.649.961-63, residente e domiciliado em Rua das Adalias, 391, Centro, Carlinda - MT. Quantidade de votos para o eleito: 8 votos. **1° Tesoureiro** (Adnaldo Ruas Rocha), desquitado, brasileiro, agricultor, data de nascimento 27/07/1982, RG 1531547-9, expedido por SSP/MT, CPF 004.384.511-80, residente e domiciliado em Rua Lírio Branco, Santa Teresinha, Carlinda - MT. Quantidade de votos para o eleito: 8 votos. **2° Tesoureiro** (Fernando Donizete de Aguiar Silva), casado, brasileiro, educador físico, data de nascimento 09/04/1983, RG 40.091.749-X, expedido por SSP/MT, CPF 004.384.511-80, residente e domiciliado em Rua Piauí, n°668, Cidade Alta - MT. Quantidade de votos para o eleito: 8 votos. **Conselho Fiscal** (Alan Aparecido Luiz), solteiro, brasileiro, autônomo, data de nascimento 21/12/1993, RG 2510300-8, expedido por SSP/MT, CPF 700.767.061-09, residente e domiciliado em Rua Itapura, 193, Vila Nova, Alta Floresta - MT. Quantidade de votos para o eleito: 8 votos. **Conselho Fiscal** (Edson Antonio), casado, brasileiro, professor, data de nascimento 10/11/1970, RG 26.523.719-1, expedido por SSP/SP, CPF 186.085.728-00, residente e domiciliado em Av. Pres. Getúlio Vargas, Qd 34, Lt 21, Cidade Bela, Alta Floresta - MT. Quantidade de votos para o eleito: 7 votos. **Conselho Fiscal** (Odair de Souza Fagundes), solteiro, brasileiro, biólogo, data de nascimento 17/05/1992, RG 22979140, expedido por SSP/MT, CPF 041.478.431-66, residente e domiciliado em Rua A24, n° 33, Jardim Europa, Alta Floresta – MT. Quantidade de votos para o eleito: 8 votos. Após declarados eleitos, foram, neste ato, empossados e legitimados a exercerem as funções *para o período de vinte de julho de dois mil e vinte e quatro (20/07/2024) a vinte de abril de dois mil e vinte e seis (20/04/2026).* Cumpridas as formalidades legais, o presidente declarou definitivamente

EM BRANCO

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
ALTA FLORESTA MATO GROSSO

2º SERVIÇO NOTARIAL
E REGISTRAL

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário

Código do Cartório: 005 Ato de Notas e de Pessoas

Av. Ariosto da Riva, 3385 - Cx.Postal 120 - Alta Floresta - MT - CEP 78580-000 - Fone: (66) 3521-2608 / 2605

**AUTENTICAÇÃO**

**Confere fielmente com o original apresentado. Dou fé.** **********

Selo Digital CFG 33551 Selo de Controle Digital

Cód.:06 Valor R$ 4,05

Atend: Thamires

Alta Floresta - MT, 27 de novembro de 2024

Bel. Liliane Cavalcanti dos Santos
Esc. Autorizada

consulte: www.tjmt.jus.br/selos

2º SERVIÇO

EM BRANCO

constituída a associação civil, sem fins lucrativos, denominada CENTRO CULTURAL OKAVANGO CAPOEIRA, regida pelo Estatuto Social aprovado em assembleia e investidos em suas funções os membros eleitos acima dispostos, *período de vinte de julho de dois mil e vinte e quatro (20/07/2024) a vinte de julho de dois mil e vinte e seis (20/07/2026).* Assim sendo, esgotada a pauta, aprovado o estatuto, proclamados os eleitos e empossada a Diretoria e Conselho Fiscal, que, neste ato, declararam, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercerem a administração da associação, em virtude de condenação criminal. nada mais havendo a tratar, foi determinado o encerramento da assembleia Geral, da qual foi lavrada a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, por estarem os presentes cientes e concordes de todos os seus termos vai assinado por mim, Eduardo Belezi, na qualidade de secretario da assembleia e também pelos demais presentes e membros da chapa eleita, para que se cumpram os fins legais almejados.

Alta Floresta/MT, 18 de julho de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCIO VALESTRO DA SILVA
Data: 06/10/2024 17:27:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Márcio Valestro da Silva
CPF: 899.853.971-34
Presidente

gov.br Documento assinado digitalmente
EDUARDO BELEZI
Data: 06/10/2024 19:57:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Eduardo Belezi
CPF: 015.229.751-01
Secretário

WANDERLEY BRICATTE BARROS:51323168168

Assinado de forma digital por WANDERLEY BRICATTE BARROS:51323168168
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=14553012000158, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=WANDERLEY BRICATTE BARROS:51323168168
Dados: 2024.10.11 09:39:44 -04'00'

EM BRANCO

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código do Cartório: 005 Ato de Notas e de Registro
Av. Ariosto da Riva, 3385 - Cx.Postal 120 - Alta Floresta - MT - CEP 78580-000 - Fone: (66) 3521-2608 / 3521-3561

2º Ofício

**AUTENTICAÇÃO**

**Confere fielmente com o original apresentado. Dou fé. *****************

Selo Digital CFG 33550 Selo de Controle Digital

Cód.:06 Valor R$ 4,05

Atend: Thamires

Alta Floresta - MT, 27 de novembro de 2024

Bel. Liliane Cavalcanti dos Santos
Esc. Autorizada

consulte: www.tjmt.jus.br/selos

EM BRANCO

CENTRO CULTURAL OKAVANGO CAPOEIRA

Membros eleitos e empossados nesta assembleia geral, nomes e cargos:

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCIO VALESTRO DA SILVA
Data: 06/10/2024 17:21:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**Presidente**
Márcio Valestro da Silva
CPF: 899.853.971-34

gov.br Documento assinado digitalmente
EDUARDO BELEZI
Data: 06/10/2024 20:02:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**Vice-Presidente**
Eduardo Belezi
CPF: 015.229.751-01

gov.br Documento assinado digitalmente
RAMONE PAZ MONTEIRO
Data: 06/10/2024 22:08:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**1º Secretário**
Ramone Paz Monteiro
CPF: 998.710.842-34

gov.br Documento assinado digitalmente
MELQUISEDEC DE SANTANA
Data: 07/10/2024 08:16:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**2º Secretário**
Melquisedec de Santana
CPF: 704.649.961-63

gov.br Documento assinado digitalmente
ADNALDO RUAS ROCHA
Data: 08/10/2024 06:12:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**1º Tesoureiro**
Adnaldo Ruas Rocha
CPF: 004.384.511-80

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDO DONIZETI DE AGUIAR SILVA
Data: 08/10/2024 13:16:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**2º Tesoureiro**
Fernando Donizete de Aguiar Silva
CPF: 004.384.511-80

EM BRANCO

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código do Cartório: 005 Ato de Notas e de Registro
Av. Arioste da Riva, 3385 - Cx.Postal 120 - Alta Floresta - MT - CEP 78580-000 - Fone: (66) 3521-2608 / 2605

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL ALTA FLORESTA MATO GROSSO

**AUTENTICAÇÃO**

Confere fielmente com o original apresentado. Dou fé. **********

Selo Digital CFG 33549 Selo de Controle Digital

Cód.:06 Valor R$ 4,05

Atend: Thamires

Alta Floresta - MT, 27 de novembro de 2024

Bel. Liliane Cavalcanti dos Santos
Esc. Autorizada

consulte: www.tjmt.jus.br/selos

EM BRANCO

CENTRO CULTURAL OKAVANGO CAPOEIRA

Documento assinado digitalmente
gov.br ALAN APARECIDO LUIZ
Data: 09/10/2024 16:16:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**Conselho Fiscal**
Alan Aparecido Luiz
CPF: 700.767.061-09

Documento assinado digitalmente
gov.br EDSON ANTONIO
Data: 11/10/2024 09:30:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**Conselho Fiscal**
Edson Antonio
CPF: 186.085.728-00

Documento assinado digitalmente
gov.br ODAIR DE SOUZA FAGUNDES
Data: 11/10/2024 09:53:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**Conselho Fiscal**
Odair de Souza Fagundes
CPF: 041.478.431-66

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código do Cartório: 005 Ato de Notas e de Regi
Av. Ariosto da Riva, 3385 - Cx.Postal 120 - Alta Floresta - MT - CEP 78580-000 - Fone: (66) 3521-2608 / 2605 / 355

**Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso**
**Selo de Controle Digital**
**Cod. Ato(s): 107,108,103**

CEM71958 R$ 200,15 Selo de Controle Digital
**Consulte: http:/www.tj.mt.gov.br/selos**

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código do Cartório: 005 Ato de Notas e de Registro
Av. Ariosto da Riva, 3385 - Cx.Postal 120 - Alta Floresta - MT - CEP 78580-000 - Fone: (66) 3521-2608 / 2605 / 3551

**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**
**ASSOCIAÇÃO CENTRO CULTURAL OKAVANGO CAPOEIRA**
**Registro nº 1000 Livro nº 5 A/Fls. 108**
Alta Floresta - MT, 15/10/2024

Celso Luiz Cunha
Oficial Interino
Bel. Liliane Cavalcanti dos Santos
Escrevente Autorizada

EM BRANCO

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
ALTA FLORESTA MATO GROSSO

2º SERVIÇO NOTARIAL
E REGISTRAL

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário

Código do Cartório: 005 Ato de Notas e de Registro

Av. Ariosto da Riva, 3385 - Cx.Postal 120 - Alta Floresta - MT - CEP 78580-000 - Fone: (66) 3521-2608 / 2605 / 3551

**AUTENTICAÇÃO**

**Confere fielmente com o original apresentado. Dou fé.** **********

Selo Digital CFG 33548 Selo de Controle Digital

Cód.:06 Valor R$ 4,05

Atend: Thamires

Alta Floresta - MT, 27 de novembro de 2024

Bel. Liliane Cavalcanti dos Santos
Esc. Autorizada

consulte: www.tjmt.jus.br/selos

EM BRANCO

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **57.996.781/0001-33**<br>**MATRIZ** | | **15/10/2024** |

NOME EMPRESARIAL
**CENTRO CULTURAL OKAVANGO CAPOEIRA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**399-9 - Associação Privada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R AGATA** | **323** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **78.580-000** | **JARDIM EUROPA** | **ALTA FLORESTA** | **MT** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **CONTALTA@HOTMAIL.COM** | **(66) 9248-2992** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **15/10/2024** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/11/2024** às **08:27:05** (data e hora de Brasília).

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
## 2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
## ALTA FLORESTA - MATO GROSSO

# CERTIDÃO

**CERTIFICO E DOU FÉ** que revendo neste Cartório do 2º Ofício, os Livros de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, verifiquei que no Livro de nº A/05, às folhas 108, em data de 15 de outubro de 2024, consta o registro de nº **1000 (MIL)**, da **"ASSOCIAÇÃO CENTRO CULTURAL OKAVANGO CAPOEIRA"**. Emolumentos: R$ 200,15./././

EM BRANCO

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL – ALTA FLORESTA – MATO GROSSO

2º SERVIÇO NOTARIAL
E REGISTRAL

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário

Código do Cartório: 005 Ato de Notas e de Registro

Av. Ariosto da Riva, 3385 - Cx.Postal 120 - Alta Floresta - MT - CEP 78580-000 - Fone: (66) 3521-2608 / 2605 / 3551

**AUTENTICAÇÃO**

Confere fielmente com o original apresentado. Dou fé. **********

Selo Digital CPG 33545 Selo de Controle Digital

Cód.:06 Valor R$ 4,05

Atend: Thamires

Alta Floresta - MT, 27 de novembro de 2024

Bel. Liliane Cavalcanti dos Santos
Esc. Autorizada

consulte: www.tjmt.jus.br/selos

EM BRANCO

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: CENTRO CULTURAL OKAVANGO CAPOEIRA**
**CNPJ: 57.996.781/0001-33**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:32:59 do dia 28/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/05/2025.
Código de controle da certidão: **F2C1.3A61.29E8.3AD3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CENTRO CULTURAL OKAVANGO CAPOEIRA

# ESTATUTO SOCIAL DO CENTRO CULTURAL OKAVANGO CAPOEIRA

## CAPÍTULO I
## DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º -** A associação Centro Cultural Okavango Capoeira, fundada em 18 de Julho de 2024, com sede e foro na Rua Agata, nº 323, Jardim Europa, Alta Floresta - MT, CEP 78.580-000, constituída por tempo indeterminado, pela união de pessoas na qualidade de associados que se organizam para fins não econômicos e tem suas finalidades e atividades regidas pelo presente estatuto.

§ 1º – O estatuto da associação Centro Cultural Okavango Capoeira foi redigido em total obediência aos artigos 53 a 61 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), artigo 1.635 do Provimento 42/2020 – CG/MT, consubstanciado pelo inciso VI do artigo 46 do Código Civil, Lei nº 6.015/73 e demais legislações pertinentes aplicáveis à espécie, com a finalidade de adquirir personalidade jurídica.

§ 2º – Na interpretação ou aplicação do presente estatuto, caso seja constatada omissões ou artigos conflitantes entre si ou que se mostrem em colisão com as leis federais e a Constituição, tais artigos a serem alterados ou omissões, com lacunas a serem integradas, deverão ser decididas em Assembleia especialmente designada com essa finalidade, situação em que o Conselho deverá proceder em estrita obediência a legislação pertinente aplicável a espécie e em observância aos critérios de especialidade, hierárquia e cronologia com base na competência para tratar da matéria, máxime, a Constituição Federal, Código Civil e Provimento nº 42/2020 Código de Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Foro Extrajudicial – CNGCE – TJMT e Lei nº 6.015/73.

## DAS PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO

**Art. 2º -** A associação Centro Cultural Okavango Capoeira é uma instituição civil sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com personalidade jurídica distinta da dos seus filiados e não remunera os membros dos poderes diretivos, nem distribui lucros ou dividendos aos filiados ou mantenedores, sob nenhuma forma.

Parágrafo primeiro – No desenvolvimento de suas atividades a Associação Okavango, naquilo que couber, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e dignidade da pessoa humana.

Parágrafo segundo – Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

EM BRANCO




EM BRANCO

**Art. 3º -** A associação é constituída por um número ilimitado de filiados sem discriminação de qualquer natureza, com filiações individuais hierarquizadas por graduações intransferíveis.

parágrafo único – os filiados responderão pelos seus atos e obrigações individualmente em juízo ou fora dele.

## CAPÍTULO II
## DAS FINALIDADES

**Art. 4º -** A associação Centro Cultural Okavango Capoeira, através dos seus filiados individualmente, ou dos seus núcleos de capoeira, tem por finalidades:

a) Implementar a sua própria história, mantendo a coerência de suas concepções, valores, princípios, processos e preceitos;

b) Exercitar plenamente os direitos culturais, educacionais, artísticos e desportivos;

c) Difundir o ensino, o estudo, a pesquisa e a prática da capoeira e de atividades congêneres;

d) Promover pesquisas, publicações, eventos, articulações e intercâmbios de capoeira;

e) Postular a adoção de medidas legais de resgate seletivo das tradições populares, de proteção e de preservação da capoeira assim como dos bens culturais brasileiros.

§ 1º – A associação não tem finalidades religiosas, comerciais, filantrópicas, politico- partidárias ou étnico-raciais.

§ 2º – Os membros do corpo diretor da associação responderão pelos seus atos e obrigações individualmente em juízo ou fora dele pelos desvios de finalidade da associação.

§ 3º – Para cumprir suas finalidades sociais, a associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, as quais funcionarão mediante delegação expressa do presidente do Conselho Deliberativo, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto, aprovado pela assembleia geral.

## DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

**Art. 5º -** A Associação se dedicara às suas atividades em consonância com a sua finalidade através de seu Conselho Deliberativo e, presidida pelo presidente do Conselho Deliberativo, compromissados em adotar práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou

EM BRANCO

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário

Código do Cartório: 005 Ato de Notas e de Registro

Av. Ariosto da Riva, 3385 - Cx.Postal 120 - Alta Floresta - MT - CEP 78580-000 - Fone: (66) 3521-2005 / 2605 / 3951

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL ALTA FLORESTA MATO GROSSO

**AUTENTICAÇÃO**

**Confere fielmente com o original apresentado. Dou fé.** **********

Selo Digital CFG 33540 Selo de Controle Digital

Cód.:06 Valor R$ 4,05

Atend: Thamires

Alta Floresta - MT, 27 de novembro de 2024

Bel. Liliane Cavalcanti dos Santos
Esc. Autorizada

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

EM BRANCO

coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e cuidarão para que todas as suas rendas sejam integralmente aplicadas na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

## CAPÍTULO III
## DOS PODERES INSTITUÍDOS

**Art 6º -** Os poderes instituídos pela a associação Centro Cultural Okavango Capoeira estão definidos nos seguintes termos:

a) **Assembleia do conselho** – É o poder deliberativo supremo que define os destinos da associação, a qual é constituída por todos os filiados com graduação de graduado, monitor, instrutor, professor, mestrando e mestre, em atividade regular na prática da capoeira e em pleno gozo dos seus direitos. Os filiados com graduações inferiores podem participar da assembleia do conselho sem direito a voto sendo assegurado, no entanto, seu direito a voz.

b) **Presidente do conselho** – é o poder mediador da associação, exercido pelo presidente fundador da associação Centro Cultural Okavango Capoeira, por tempo indeterminado, enquanto estiver em pleno gozo dos seus direitos com base nos limites dos poderes que lhe são conferidos no presente estatuto, cujas funções são de articulação, ponderação, fiscalização e representação.

c) **Núcleo de capoeira** – é a fração básica do poder executivo, o qual é constituído por um filiado docente e todos os seus alunos.

§ 1º - São considerados docentes os filiados com graduação verde (graduado) acima.

§ 2º - Os núcleos de capoeira da associação Centro Cultural Okavango Capoeira poderão formalizar sua existência legal como associação e, estando de acordo com o presente estatuto e outras disposições normativas da associação, e após expressa autorização, serão reconhecidos pelo conselho, que expedirá documento comprobatório.

## DA ASSEMBLEIA GERAL

**Art. 7º –** A Assembleia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação Centro Cultural Okavango Capoeira, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos, possuindo as seguintes prerrogativas (art. 59, inciso I e II do C.C/02).

Compete privativamente à assembleia geral:

I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;

EM BRANCO

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário

Código do Cartório: 005 Ato de Notas e de Registro

Av. Ariosto da Riva, 3385 - Cx.Postal 120 - Alta Floresta - MT - CEP 78580-000 - Fone: (66) 3521-2608 / 2608/9551

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL ALTA FLORESTA MATO GROSSO

**AUTENTICAÇÃO**

**Confere fielmente com o original apresentado. Dou fé.** **********

Selo Digital CFG 33539 Selo de Controle Digital

Cód.:06 Valor R$ 4,05

Atend: Thamires

Alta Floresta - MT, 27 de novembro de 2024

Bel. Liliane Cavalcanti dos Santos
Esc. Autorizada

consulte: www.tjmt.jus.br/selos

EM BRANCO

II. Eleger e destituir os administradores;
III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;
VI. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
VII. Deliberar quanto à dissolução da Associação;
VIII. Decidir, em ultima instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

§ 1° - Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, em assembleia especialmente convocada para esse fim para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada.

§ 2° - Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto.

§ 3° - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 2/3 (dois terços) dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação ou por meio eletrônico, conforme estabelecido no presente estatuto, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, com intervalo de no mínimo 30 minutos, ordem do dia, e o nome de quem a convocou, em observância ao art. 60 do C.C/02.

§ 4° - Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 03 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

§ 5° - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

§ 6° - A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do estatuto, garantido a 2/3 (dois terços) dos associados o direito de promovê-la.

§ 7° - Para as deliberações a que se referem os incisos II, VI e VII deste artigo é exigido deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quorum será o estabelecido no estatuto, bem como os critérios de eleição dos administradores.

**Art 8° -** A assembleia do Conselho deliberativo, composta pelos responsáveis pelos núcleos de capoeira instalar-se-á em "regime de assembleia" quando convocada pelo presidente do conselho ou por um mínimo 2/3 do conselho em pleno gozo dos seus direitos com a finalidade de deliberar sobre os assuntos de interesses gerais dos núcleos de capoeira.

EM BRANCO

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL ALTA FLORESTA MATO GROSSO

2º SERVIÇO NOTARIAL
E REGISTRAL

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário

Código do Cartório: 005 Ato de Notas e de Registro

Av. Ariosto da Riva, 3385 - Cx.Postal 120 - Alta Floresta - MT - CEP 78580-000 - Fone: (66) 3521-2608 / 2605 / 3551

**AUTENTICAÇÃO**

**Confere fielmente com o original apresentado. Dou fé.** **********

Selo Digital CFG 33538 Selo de Controle Digital

Cód.:06 Valor R$ 4,05

Atend: Thamires

Alta Floresta - MT, 27 de novembro de 2024

Bel. Liliane Cavalcanti dos Santos
Esc. Autorizada

consulte: www.tjmt.jus.br/selos

EM BRANCO

§ 1º - A convocação da assembleia do conselho será realizada com antecedência mínima de três dias da data fixada para sua realização.

§ 2º - A forma de convocação dos membros do Conselho Deliberativo poderá ser realizada pessoalmente, pelos Correios por A.R, por carta circular endereçada aos filiados e enviada por meios eletrônicos, previamente cadastrados junto a associação, cita-se como exemplo, e-mail e aplicativos de mensagens hábeis a convites, intimações e notificações do associado, sem prejuízo de outros meios eletrônicos a serem definidos em assembléia.

§ 3º - É dever de todos os filiados com graduação, especialmente, do Presidente do conselho, da Assembleia do conselho e dos representantes dos Núcleos de capoeira informar e manter atualizados seus dados cadastrais perante os órgãos da Associação Okavango de Capoeira e os meios de contato por onde receberão convites, cartas circulares, notificações, avisos de edital de convocação, edital de convocação e intimações, atualizando essa informação sempre que ocorrer qualquer modificação temporária ou definitiva.

§ 4º - Os atos dos membros da Associação Okavango de Capoeira poderão ser firmados de próprio punho ou assinados por meio de assinatura eletrônica. A assinatura eletrônica deve ter validade jurídica que garanta a autenticidade e integridade dos documentos eletrônicos assinados, nos termos do art. 3º e 4º da Lei nº 14.063/2020.

§ 5º - Serão consideradas válidas as intimações, avisos, convites, editais de convocação enviadas pelos meios previstos no § 2º deste artigo, no endereço constante do cadastro previamente informado pelo filiado.

§ 6º - Para possibilitar a participação à distância do filiado na assembleia com parecer e voto, as matérias da pauta deverão ser expedidas sob forma de minuta com anterioridade de sete dias.

§ 7º - As reuniões e assembleias, com prévio convite ou convocação poderão ser realizadas presencialmente ou em ambiente virtual por meios telemáticos e recursos tecnológicos de transmissão de sons e imagens em tempo real, por videoconferência ou telepresencial, híbrida ou totalmente virtual, com a forma de realização do ato contida no instrumento de convocação. Caso ocorra problemas técnicos a videoconferência poderá ser interrompida e retomada em horário ou data posterior.

§ 8º - A assembleia será presidida pelo presidente da Associação e na sua ausência será presidida por um dos membros do conselho presentes, observada a ordem sucessiva de antiguidade na condição de graduação.

## DOS ASSOCIADOS

**Art. 9º -** Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

EM BRANCO

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL OSSO

2º SERVIÇO NOTARIAL
E REGISTRAL

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário

Código do Cartório: 005 Ato de Notas e de Registro

Av. Ariosto da Riva, 3385 - Cx.Postal 120 - Alta Floresta - MT - CEP 78580-000 - Fone: (66) 3521-2600 / 2605 / 3551

**AUTENTICAÇÃO**

**Confere fielmente com o original apresentado. Dou fé.** **********

Selo Digital CFG 33537 Selo de Controle Digital

Cód.:06 Valor R$ 4,05

Atend: Thamires

Alta Floresta - MT, 27 de novembro de 2024

Bel. Liliane Cavalcanti dos Santos
Esc. Autorizada

consulte: www.tjmt.jus.br/selos

EM BRANCO

I. Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação, e que são relacionados em folha anexa, especialmente, presidente fundador, Conselho Deliberativo e Fiscal composto por filiados fundadores, Professores fundadores dos núcleos de capoeira.

II. Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;

III. Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral;

IV. Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados;

§ 1° - Os associados devem ter iguais direitos, mas o estatuto poderá instituir categorias com vantagens especiais a ser deliberada por meio da Assembleia do Conselho Diretor, assim entendido o Conselho Deliberativo composto pelo presidente da associação e pelos titulares responsáveis pelos Núcleos de Capoeira, sob a presidência do Presidente da Associação Okavango de Capoeira.

§ 2° - Os filiados responderão pelos seus atos e obrigações individualmente em juízo ou fora dele.

§ 3° - A qualidade de associado é intransmissível, se o estatuto não dispuser o contrário.

## DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

**Art. 10** – Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição com o responsável pelo núcleo de capoeira, que a submeterá ao Conselho Deliberativo presidido pelo presidente do conselho e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado (art. 54 inciso II do C.C/02.):

I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
IV. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

## DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

**Art. 11 -** Dos deveres do associado (art. 54, inciso III do C.C.):

I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;

EM BRANCO




EM BRANCO

II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral e Conselho Deliberativo;
III. Zelar pelo bom nome da Associação;
IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
V. Comparecer por ocasião das eleições;
VI. Votar por ocasião das eleições;
VII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências;

## DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

**Art. 12 -** São direitos dos associados, estando quites com suas obrigações sociais (art. 54, inciso III do C.C.):

I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
III. Recorrer à Assembleia Geral junto ao Conselho Deliberativo contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

Parágrafo único: Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no estatuto.

## DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

**Art. 13 –** É direito de o associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas (art. 54, inciso II do C.C.).

## DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

**Art. 14 –** A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva do Conselho Deliberativo, presidida pelo Presidente do Conselho, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de (art. 57 do C.C.):

I. Violação do estatuto social;
II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
IV. Desvio dos bons costumes;
V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;

EM BRANCO

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário

Código do Cartório: 005 Ato de Notas e de Registro

Av. Ariosto da Riva, 3385 - Cx Postal 120 - Alta Floresta - MT - CEP 78580-000 - Fone: (66) 3521-2608 / 2605 / 3591

**AUTENTICAÇÃO**

**Confere fielmente com o original apresentado. Dou fé. *****************

**Selo Digital CFG 33535** Selo de Controle Digital

**Cód.:06 Valor R$ 4,05**

**Atend: Thamires**

**Alta Floresta - MT, 27 de novembro de 2024**

**Bel. Liliane Cavalcanti dos Santos**
**Esc. Autorizada**

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

EM BRANCO

VI. Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

§ 1° - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.

§ 2° – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

§ 3° – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva do Conselho Deliberativo, presidida pelo Presidente do Conselho, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

§ 4° – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão de a Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral; (vide art. 57 do C.C/2002)

§ 5° – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

§ 6° – O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

## DA APLICAÇÃO DAS PENAS

**Art. 15 –** As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

I. Advertência por escrito;
II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
III. Eliminação do quadro social.

## DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

**Art. 16 -** São órgãos da Associação (art. 54, inciso V do C.C.):

I. Diretoria Executiva – Conselho Deliberativo;
II. Conselho Fiscal.

EM BRANCO

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Av. Ariosto da Riva, 3385 - Cx.Postal 120 - Alta Floresta - MT - CEP 78580-000 - Fone: (66) 3521-2608 / 2605 / 3551

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código do Cartório: 005 Ato de Notas e de Registro

**AUTENTICAÇÃO**

**Confere fielmente com o original apresentado. Dou fé.** **********

Selo Digital CFG 33534 Selo de Controle Digital

Cód.:06 Valor R$ 4,05

Atend: Thamires

Alta Floresta - MT, 27 de novembro de 2024

Bel. Liliane Cavalcanti dos Santos
Esc. Autorizada

consulte: www.tjmt.jus.br/selos

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL MATO GROSSO

EM BRANCO

## DA DIRETORIA EXECUTIVA E DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 17 -** A Associação será administrada por sua Diretoria Executiva que será constituída por 06 (seis) membros, os quais ocuparão os cargos de:

I – Presidente;
II - Vice Presidente;
III - 1º Secretário;
IV - 2º Secretário;
V - 1º Tesoureiro; e
VI - 2º Tesoureiro.

Parágrafo único - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

## COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

**Art. 18 -** Compete à Diretoria Executiva:

I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
V. Elaborar o orçamento anual;
VI. Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
VII. Admitir pedido inscrição de associados;
VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

## COMPETE AO PRESIDENTE

**Art. 19 –** Da competência e atribuições do Presidente:

I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;

EM BRANCO

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código do Cartório: 005 Ato de Notas e de Registro
Av. Ariosto da Riva, 3385 - Cx.Postal 120 - Alta Floresta - MT - CEP 78580-000 - Fone: (66) 3521-2608 / 2605 / 3551

**AUTENTICAÇÃO**

**Confere fielmente com o original apresentado. Dou fé. *****************

**Selo Digital CFG 33538** Selo de Controle Digital

**Cód.:06 Valor R$ 4,05**

**Atend: Thamires**

**Alta Floresta - MT, 27 de novembro de 2024**

**Bel. Liliane Cavalcanti dos Santos**
**Esc. Autorizada**

consulte: www.tjmt.jus.br/selos

EM BRANCO

II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva do Conselho Deliberativo;

III. Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias. Convocar a assembleia do Conselho Deliberativo sempre que necessário, na forma deste estatuto;

IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;

V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;

VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;

VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

**Art. 20 -** O Presidente da Associação Centro Cultural Okavango Capoeira é a autoridade máxima do Conselho Deliberativo da Associação e além dos poderes e atribuições dispostos nos artigos 6º e 25 deste estatuto, atuará também buscando a unidade da associação e a máxima participação dos filiados no desempenho das seguintes atribuições, dentre outras dispostas neste estatuto:

a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e todas as deliberações do conselho da associação Centro Cultural Okavango Capoeira;

b) Articular a formação de "representações do conselho", que serão compostas pelos membros do conselho mais antigos em suas unidades.

c) Delegar poderes e atribuições às representações regionais e locais do conselho.

d) Ponderar, intermediar e decidir, baseado neste estatuto e nas decisões do conselho, sobre os conflitos técnicos e operacionais decorrentes das atividades capoeirísticas internas da associação;

e) Decidir, ouvido o corpo docente da associação, sobre as candidaturas de locais e de núcleos de capoeira e realizações de eventos oficiais da associação, como o congresso bienal, encontro técnico-pedagógico, festival de aniversário e festival de cantigas e tradições da capoeira.

f) Realizar regularmente consultas aos docentes que atuam em outras unidades e encaminhar suas propostas e sugestões para discussão e deliberação nas reuniões do conselho.

g) Manter cadastro atualizado de endereços, telefones, endereços eletrônicos e locais de atuação de todos os docentes da associação;

h) Divulgar os resultados das reuniões do conselho a todos os docentes da

EM BRANCO




EM BRANCO

associação até 15 (quinze) dias após sua realização;

i) Responsabilizar-se por receber e expedir a correspondência da associação;

j) Organizar, após consulta aos docentes, calendário anual de eventos da associação Centro Cultural Okavango Capoeira e divulgá-lo a todo o corpo docente;

k) Definir os critérios e requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados;

l) Estar presente ou representado nos eventos oficiais da associação.

## COMPETE AO VICE - PRESIDENTE

**Art. 21** - Compete ao Vice – Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

## COMPETE AO 1º SECRETÁRIO

**Art. 22 –** Da competência e atribuições do 1º Secretário:

I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
II. Redigir a correspondência da Associação;
III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.
V. A manutenção do controle do Rol de Membros da Associação.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

## COMPETE AO 1º TESOUREIRO

**Art. 23 –** Da competência e atribuições do 1º tesoureiro:

I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade e a superintendência da escrituração;
V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.

EM BRANCO




EM BRANCO

Parágrafo Único – Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

## DO CONSELHO FISCAL

**Art. 24 -** O Conselho Fiscal, que será composto por três membros, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições;

I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
V. Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

## CAPÍTULO IV

## DO MANDATO

**Art. 25 -** As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 02 (dois) em 02 (dois) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

## DA PERDA DO MANDATO

**Art. 26 -** A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
II. Grave violação deste estatuto;
III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
V. Conduta duvidosa.

EM BRANCO

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário

Código do Cartório: 005 Ato de Notas e de Registro

Av. Ariosto da Riva, 3385 - Cx.Postal 120 - Alta Floresta - MT - CEP 78580-000 - Fone: (66) 3521-2608 / 3521-3591

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL ALTA FLORESTA MATO GROSSO

**AUTENTICAÇÃO**

**Confere fielmente com o original apresentado. Dou fé.** **********

Selo Digital CFG 33531 Selo de Controle Digital

Cód.:06 Valor R$ 4,05

Atend: Thamires

Alta Floresta - MT, 27 de novembro de 2024

Bel. Liliane Cavalcanti dos Santos
Esc. Autorizada

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

EM BRANCO

§ 1º – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

§ 2º – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o direito a amplo defesa.

## DA RENÚNCIA

**Art. 27** - Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido, por seu substituto legal.

§ 1º – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação. O renunciante deverá ser substituído, na forma prevista neste estatuto em reunião da Diretoria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data do protocolo. Não havendo substituto legal, deverá ser convocada a Assembleia Geral, para eleição de novo membro que assumirá o cargo até a conclusão do mandato.

§ 2º - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, um quinto (1/5) dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

## DA REMUNERAÇÃO

**Art. 28 -** Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

## DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

**Art. 29** – Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

EM BRANCO

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Av. Ariosto da Riva 3385 - Cx.Postal 120 - Alta Floresta - MT - CEP 78580-000 - Fone: (66) 3521-2608 / 2605 / 3551

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código do Cartório: 005 Ato de Notas e de Registro

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL ALTA FLORESTA MATO GROSSO

**AUTENTICAÇÃO**

Confere fielmente com o original apresentado. Dou fé. **********

Selo Digital CFG 33530 Selo de Controle Digital

Cód.:06 Valor R$ 4,05

Atend: Thamires

Alta Floresta - MT, 27 de novembro de 2024

Bel. Liliane Cavalcanti dos Santos
Esc. Autorizada

consulte: www.tjmt.jus.br/selos

EM BRANCO

## CAPÍTULO V

## DO PATRIMÔNIO SOCIAL

**Art. 30 -** O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;
II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em beneficio da associação;
III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;

### DA VENDA

**Art. 31 -** Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

### DA REFORMA ESTATUTÁRIA

**Art. 32 -** O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais.

Parágro único – As reformas ou alterações deste estatuto só ocorrerão com a aprovação de cinquenta e um por cento de todos os filiados graduados, monitores, instrutores, professores e mestres em pleno gozo dos seus direitos e observados os dispositivos legais e estatutários vigentes, especialmente o art. 54, inciso VI c.c art. 59 do C.C/02.

### DA DISSOLUÇÃO

**Art. 33 -** A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados (art. 54, inciso VI, c.c. o art. 61 do C.C.).

EM BRANCO




EM BRANCO

§ 1º – a dissolução da associação centro cultural okavango capoeira só ocorrerá com a aprovação do presidente fundador, ou em virtude de decisão judicial do poder competente.

§ 2º – Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta cidade e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes, devendo ser observado o que disciplina os artigos 56 e 61 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002).

§ 3º – Em caso de dissolução social da Associação deve ser observado o que regula o artigo 1.634 do Provimento 42/2020 – CG/MT e artigos 44, I, 45, 46, VI do Código Civil.

## DO EXERCÍCIO SOCIAL

**Art. 34 –** O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

## CAPÍTULO VI
## DOS FILIADOS E DAS GRADUAÇÕES

**Art 35 -** O quadro social da associação, constituído obedecendo ao sentimento da opção e da interação, ao processo de formação capoeirística e ao reconhecimento do mérito compreende as seguintes categorias de filiados e graduações:

a) Alunos ( infantil ) – congrega os capoeiristas graduados com corda ponta verde e crua, duas pontas verde, ponta amarela e crua, duas pontas amarela, ponta laranja e crua, duas pontas lajanja, ponta verde e crua, duas pontas verde, ponta azul e crua, duas pontas azul;

b) Alunos ( adulto ) – congrega os capoeiristas graduados com corda crua e amarela, crua e laranja, laranja, azul e laranja, cinza e laranja, verde e laranja, verde e amarelo, verde e marrom;

c) Graduados – congrega os capoeiristas com corda verde, azul;

d) Monitores – congrega os capoeiristas com corda azul e verde;

e) Instrutores – congrega os capoeiristas com corda roxa;

f) Professores – congrega os capoeiristas com corda marrom;

g) Mestrandos – congrega os capoeiristas com corda vermelha e marrom;

h) Mestre – congrega os capoeiristas com corda vermelha;

EM BRANCO

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário

Código do Cartório: 005 Ato de Notas e de Registro

Av. Ariosto da Riva, 3385 - Cx.Postal 120 - Alta Floresta - MT - CEP 78580-000 - Fone: (66) 3521-2065 / 3521-2405

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL ALTA FLORESTA MATO GROSSO

**AUTENTICAÇÃO**

**Confere fielmente com o original apresentado. Dou fé.** **********

Selo Digital CFG 33528

Selo de Controle Digital

Cód.:06 Valor R$ 4,05

Atend: Thamires

Alta Floresta - MT, 27 de novembro de 2024

Bel. Liliane Cavalcanti dos Santos
Esc. Autorizada

consulte: www.tjmt.jus.br/selos

EM BRANCO

i) Mestre – congrega os capoeiristas com corda branca;

j) Estágiario – congrega os capoeiristas com corda crua e azul;

§ 1° - todos os docentes, para terem seus direitos reconhecidos, devem ter seus certificados (no caso de graduados, monitores, instrutores, professores e mestrandos) e diplomas (no caso de mestres) devidamente expedidos e registrados pela associação.

§ 2° - é vedado aos filiados a expedição de declarações, certificados e diplomas em nome da associação, por serem estas atribuição exclusiva do conselho, através de seu presidente.

§ 3° – os alunos ou docentes cuja prática da capoeira tornou-se eventual por mais de cento e oitenta dias serão considerados inativos. Por força estatutária, somente após cento e oitenta dias de retorno aos treinamentos e convívio com o contexto da associação e da capoeira, serão considerados como praticantes regulares.

**Art 36 -** toda pessoa em pleno gozo de seus direitos civis poderá ser admitida como filiada, desde que expresse seu desejo a um filiado docente da associação e a este se vincule através do processo ensino-aprendizagem da capoeira.

§ 1° - as filiações sem a comunição e aprovação do conselho, ocorrerão somente através das categorias de alunos até corda verde e marrom, e as suas progressões hierárquicas obedecerão aos padrões e critérios adotados pela associação.

§ 2° - as filiações de graduado, monitor, instrutor, professor e mestre, somente ocorrerão com a aprovação do conselho, após a aprovação o afiliado irá usar a corda de estagiário (crua e azul), e as suas progressões hierárquicas obedecerão aos padrões e critérios adotados pela associação.

§ 3 ° - a readmissão de quem se desligou voluntariamente da associação ou teve cancelada a sua filiação, dependerá do parecer do filiado referencial ao qual o ex-filiado era vinculado.

§ 4° – se a desfiliação tiver ocorrido por motivos de transgressão do código de ética e disciplina ou desrespeito ao presente estatuto, o pedido de readmissão em qualquer núcleo de capoeira da associação deverá ser dirigido ao conselho, que decidirá de forma definitiva e irrecorrível.

**Art 37 -** os docentes da associação têm autonomia para realizar as graduações dos seus alunos, observados os critérios e padrões adotados pela associação.

EM BRANCO

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Av. Ariosto da Riva, 3385 - Cx.Postal 120 - Alta Floresta - MT - CEP 78580-000 - Fone: (66) 3521-2608 / 2605 / 3551

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código do Cartório: 005 Ato de Notas e de Registro

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL ALTA FLORESTA MATO GROSSO

**AUTENTICAÇÃO**

Confere fielmente com o original apresentado. Dou fé. **********

Selo Digital CFG 33527 Selo de Controle Digital

Cód.:06 Valor R$ 4,05

Atend: Thamires

Alta Floresta - MT, 27 de novembro de 2024

Bel. Liliane Cavalcanti dos Santos
Esc. Autorizada

consulte: www.tjmt.jus.br/selos

Original 2º

EM BRANCO

§ 1° - as formaturas em nível de professor corda (marrom) são definidas pelo conselho, e as graduações de graduado corda (verde, azul), monitor corda (azul e verde) e instrutor corda (roxa) devem ser comunicadas pelo docente responsável ao conselho com antecedência mínima de 6 (seis) meses e ter a concordância de no mínimo outros dois filiados docentes.

§ 2° - todas as graduações e formaturas no âmbito da associação Centro Cultural Okavango Capoeira, da graduação verde e laranja ao grau de mestre, devem respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nos critérios de graduação e formatura divulgados pelo conselho.

## DA REGULAÇÃO E INTEGRAÇÃO DIDÁTICA PARA DOCENTES E ALUNOS

**Art 38 -** aos filiados da associação é conferido o direito, dentre outros, de:

a) Participar de suas promoções capoeirísticas, sociais, educacionais, culturais e desportivas;

b) Usufruir dos benefícios proporcionados pela associação e pelos seus respectivos núcleos de capoeira, bem como pleitear aquilo a que fizer jus;

c) Fazer queixa ou representação junto ao conselho contra qualquer ato, que julgar infringente a este estatuto, prejudicial a sua pessoa, ao docente respectivo ou a associação.

§ 1° - o direito a autonomia da docência de capoeira é exclusiva dos professores e mestres, em pleno gozo dos seus direitos; aos graduados, monitores, instrutores e estagiários são reservados o estágio e a docência supervisionada.

**Art 39 -** o filiado integrante de qualquer categoria social seja na qualidade de docente ou de aluno de qualquer núcleo de capoeira está imbuído do dever de:

a) Cumprir e exigir o fiel cumprimento do presente estatuto, do código de ética e disciplina e das outras normas estabelecidas pela associação;

b) Contribuir para que os núcleos de capoeira e a associação atinjam suas finalidades;

c) Impedir qualquer pessoa de promover o descrédito da associação ou a desarmonia entre os seus filiados, bem como a crítica desabonadora a qualquer filiado da associação;

d) Manter a conduta pessoal, a ética desportiva e comunitária compatíveis com os princípios da associação.

parágrafo único – a enumeração dos direitos e dos deveres neste capítulo não exclui outros expressos nos capítulos de responsabilidade geral dos

EM BRANCO

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Av. Ariosto da Riva, 3385 - Cx.Postal 120 - Alta Floresta - MT - CEP 78580-000 - Fone: (66) 3521-2608

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código do Cartório: 005 Ato de Notas e de Registro

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL ALTA FLORESTA MATO GROSSO

**AUTENTICAÇÃO**

Confere fielmente com o original apresentado. Dou fé. **********

Selo Digital CFG 38526 Selo de Controle Digital

Cód.:06 Valor R$ 4,05

Atend: Thamires

Alta Floresta - MT, 27 de novembro de 2024

Bel. Liliane Cavalcanti dos Santos
Esc. Autorizada

2º OFÍCIO

consulte: www.tjmt.jus.br/selos

EM BRANCO

associados e àqueles implícitos neste estatuto, previstos no código de ética e disciplina, em resoluções do conselho ou consagrados na prática da associação.

**Art 40 -** todos os integrantes do quadro de filiados, na qualidade de docentes e alunos da associação, são passíveis das penalidades previstas no código de ética e disciplina da associação e demais previsões de outros capítulos deste estatuto que sejam de abrangência geral aplicáveis a todos os demais associados.

## DO USO DO NOME, UNIFORME, HINO E INSÍGNIAS DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL OKAVANGO CAPOEIRA

**Art 41 –** A utilização oficial do nome da associação Centro Cultural Okavando Capoeira, com ou sem finalidades comerciais, e sua divulgação em cartazes, camisetas e outros materiais promocionais é restrita aos docentes da associação, através de seus núcleos de ensino, e deve respeitar rigorosamente os princípios consignados neste estatuto e em outros documentos da associação.

Paragrafo único - O uso do nome da associação (divulgação em uniformes, publicidade, material de divulgação etc.) por alunos e estagiários deverá ser previamente autorizada por um membro do corpo docente.

**Art 42 –** O uniforme de capoeira da associção consta de calça branca e camisa branca, ambas com características próprias, cujo uso é obrigatório em eventos oficiais da associação e em eventos externos.

Parágrafo único – na camisa oficial do uniforme deve ser impresso no peito e nas costas o emblema da associação.

**Art 43 –** As insígnias da associação são o hino e o emblema cuja confecção obedecerá às seguintes características:

I - A cor de fundo é a branca, o berimbau no tom de cinza com detalhes branco e as letras na cor preto, conforme manual da logomarca;

**Art 44 –** O hino é um símbolo da associação devendo ser estimulado seu canto em todos os núcleos de capoeira.

## CAPÍTULO VII
## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 45 -** A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas e benefícios serem aplicados, exclusivamente, em prol de seus associados e dos núcleos de capoeira filiados.

EM BRANCO




EM BRANCO

**Art 46** – a associação não é possuidora de ordem econômica, financeira e orçamentária e não formará patrimônio físico nem financeiro, destarte todo e qualquer evento promovido pela associação será realizado por um ou mais núcleos de capoeira os quais serão os responsáveis diretos por ônus e bônus decorrentes.

§ 1º - a associação não é permitido fazer a locação de serviços, nem contratação de recursos humanos ou contrair qualquer tipo de despesa.

§ 2º - nenhum filiado, docente ou discente, poderá receber benefícios, assumir compromissos ou contrair despesas em nome da associação, devendo fazê-lo, se for o caso, em seu nome pessoal ou por meio de outra pessoa jurídica que julgar conveniente.

## DAS OMISSÕES

**Art. 47** - Os casos omissos ou conflitantes no presente Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo de Docentes, representantes titulares dos núcleos de capoeira, "*ad referendum*" da Assembleia Geral, com estrita obediência a legislação pertinente aplicável a espécie, especialmente, a Constituição Federal, Código Civil e Provimento nº 42/2020 Código de Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Foro Extrajudicial – CNGCE - TJMT.

**Art 48** – Este estatuto entra em vigor na presente data, por aprovação da Assembleia Geral constituinte realizada no dia 18 de julho de 2024, revogadas quaisquer disposições em contrário.

Alta Floresta - MT, 18 de julho de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCIO VALESTRO DA SILVA
Data: 06/10/2024 17:37:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**Presidente:** MÁRCIO VALESTRO DA SILVA

WANDERLEY BRICATTE BARROS:51323168168
Assinado de forma digital por WANDERLEY BRICATTE BARROS:51323168168
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=14553012000158, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=WANDERLEY BRICATTE BARROS:51323168168
Dados: 2024.10.11 09:36:46 -04'00'

**Advogado:** Wanderley Bricatte Barros OAB/MT nº: 19.389/O

EM BRANCO




EM BRANCO

**Composição da Diretoria do Centro Cultural Okavango Capoeira:**

**Presidente:** Márcio Valestro da Silva, solteiro, brasileiro, educador físico, data de nascimento 09/06/1978, RG 75284837, expedido por SESP/PR, CPF 899.853.971-34, residente e domiciliado em Rua Xavante, 253, São Benedito, Barra do Garças – MT.

**Vice-Presidente:** Eduardo Belezi, solteiro, brasileiro, analista de sistema, data de nascimento 01/03/1987, RG 1399311-9, expedido por SSP/MT, CPF 015.229.751-01, residente e domiciliado em Rua Agata, 323, Jardim Europa, Alta Floresta – MT.

**1º Secretário:** Ramone Paz Monteiro, casado, brasileiro, motorista/encarregado geral, data de nascimento 11/07/1988, RG 5821125, expedido por SSP/PA, CPF 998.710.842-34, residente e domiciliado em Rua Cecília Zilio, D2, Alta Floresta – MT.

**2º Secretário**: Melquisedec de Santana, casado, brasileiro, operador de máquinas de beneficiamento de grãos, data de nascimento 21/06/1999, RG 2508188-8, expedido por SSP/MT, CPF 704.649.961-63, residente e domiciliado em Rua das Adalias, 391, Centro, Carlinda - MT.

**1º Tesoureiro:** Adnaldo Ruas Rocha, desquitado, brasileiro, agricultor, data de nascimento 27/07/1982, RG 1531547-9, expedido por SSP/MT, CPF 004.384.511-80, residente e domiciliado em Rua Lírio Branco, Santa Teresinha, Carlinda - MT.

**2º Tesoureiro:** Fernando Donizete de Aguiar Silva, casado, brasileiro, educador físico, data de nascimento 09/04/1983, RG 40.091.749-X, expedido por SSP/MT, CPF 004.384.511-80, residente e domiciliado em Rua Piauí, n°668, Cidade Alta - MT.

**Conselho Fiscal:** Alan Aparecido Luiz, solteiro, brasileiro, autônomo, data de nascimento 21/12/1993, RG 2510300-8, expedido por SSP/MT, CPF 700.767.061-09, residente e domiciliado em Rua Itapura, 193, Vila Nova, Alta Floresta - MT.

**Conselho Fiscal:** Edson Antonio, casado, brasileiro, professor, data de nascimento 10/11/1970, RG 26.523.719-1, expedido por SSP/SP, CPF 186.085.728-00, residente e domiciliado em Av. Pres. Getúlio Vargas, Qd 34, Lt 21, Cidade Bela, Alta Floresta - MT.

**Conselho Fiscal:** Odair de Souza Fagundes, solteiro, brasileiro, biólogo, data de nascimento 17/05/1992, RG 22979140, expedido por SSP/MT, CPF 041.478.431-66, residente e domiciliado em Rua A24, nº 33, Jardim Europa, Alta Floresta – MT.

EM BRANCO

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário

Código do Cartório: 005 Ato de Notas e de Registro

Av. Aricsto da Riva, 3385 - Cx.Postal 120 - Alta Floresta - MT - CEP 78580-000 - Fone: (66) 3521-2608 / 2605 / 3551

**AUTENTICAÇÃO**

**Confere fielmente com o original apresentado. Dou fé.** **********

Selo Digital CFG 33523 Selo de Controle Digital

Cód.:06 Valor R$ 4,05

Atend: Thamires

Alta Floresta - MT, 27 de novembro de 2024

Bel. Liliane Cavalcanti dos Santos
Esc. Autorizada

consulte: www.tjmt.jus.br/selos

EM BRANCO

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
ALTA FLORESTA MATO GROSSO

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCIO VALESTRO DA SILVA
Data: 06/10/2024 17:18:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**Presidente**
Márcio Valestro da Silva
CPF: 899.853.971-34

gov.br Documento assinado digitalmente
EDUARDO BELEZI
Data: 06/10/2024 20:08:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**Vice-Presidente**
Eduardo Belezi
CPF: 015.229.751-01

gov.br Documento assinado digitalmente
RAMONE PAZ MONTEIRO
Data: 06/10/2024 22:16:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**1º Secretário**
Ramone Paz Monteiro
CPF: 998.710.842-34

gov.br Documento assinado digitalmente
MELQUISEDEC DE SANTANA
Data: 07/10/2024 08:18:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**2º Secretário**
Melquisedec de Santana
CPF: 704.649.961-63

gov.br Documento assinado digitalmente
ADNALDO RUAS ROCHA
Data: 08/10/2024 06:19:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**1º Tesoureiro**
Adnaldo Ruas Rocha
CPF: 004.384.511-80

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDO DONIZETI DE AGUIAR SILVA
Data: 08/10/2024 13:16:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**2º Tesoureiro**
Fernando Donizete de Aguiar Silva
CPF: 004.384.511-80

gov.br Documento assinado digitalmente
ALAN APARECIDO LUIZ
Data: 09/10/2024 16:21:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**Conselho Fiscal**
Alan Aparecido Luiz
CPF: 700.767.061-09

EM BRANCO




EM BRANCO

CENTRO CULTURAL OKAVANGO CAPOEIRA

Documento assinado digitalmente
gov.br
EDSON ANTONIO
Data: 11/10/2024 09:35:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**Conselho Fiscal**
Edson Antonio
CPF: 186.085.728-00

Documento assinado digitalmente
gov.br
ODAIR DE SOUZA FAGUNDES
Data: 11/10/2024 09:55:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**Conselho Fiscal**
Odair de Souza Fagundes
CPF: 041.478.431-66

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código do Cartório: 005 Ato de Notas e de Registro
Av. Ariosto da Riva, 3385 - Cx.Postal 120 - Alta Floresta - MT - CEP 78580-000 - Fone: (66) 3521-2608 / 2605

**Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso**
**Selo de Controle Digital**
**Cod. Ato(s): 107,108,103**

CEM71958 R$ 200,15 Selo de Controle Digital
**Consulte: http:/www.tj.mt.gov.br/selos**

consulte: www.tjmt.jus.br/selos

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código do Cartório: 005 Ato de Notas e de Registro
Av. Ariosto da Riva, 3385 - Cx.Postal 120 - Alta Floresta - MT - CEP 78580-000 - Fone: (66) 3521-2608

**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**
**ASSOCIAÇÃO CENTRO CULTURAL OKAVANGO CAPOEIRA**
**Registro nº 1000 Livro nº 5 A/Fls. 108**
Alta Floresta - MT, 15/10/2024

Celso Luiz Cunha
Oficial Interino
Rel. Liliane Cavalcanti dos Santos
Escrevente Autorizada

consulte: www.tjmt.jus.br/selos

EM BRANCO

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário

Av. Ariosto da Riva, 3385 - Centro, 1120 - Alta Floresta - MT, CEP 78580-000 - Fone: (66) 3521-2608 / 2605 / 3551

Código do Cartório: 005 Ato de Notas e de Registro

**AUTENTICAÇÃO**

**Confere fielmente com o original apresentado. Dou fé.** **********

Selo Digital CFG 33521

Selo de Controle Digital

Cód.:06 Valor R$ 4,05

Atend: Thamires

Alta Floresta - MT, 27 de novembro de 2024

Bel. Liliane Cavalcanti dos Santos
Esc. Autorizada

consulte: www.tjmt.jus.br/selos

EM BRANCO

CENTRO CULTURAL OKAVANGO CAPOEIRA

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL ALTA FLORESTA MATO GROSSO

**Ata de Assembleia Geral Ordinária**

**Nome da associação: CENTRO CULTURAL OKAVANGO CAPOEIRA**

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (16/05/2024), às dezenove horas (19h:00min.), no seguinte local: Rua Ágata, nº 323, Jardim Europa, Alta Floresta/MT, reuniram-se em Assembleia Geral, na qualidade de associados, os abaixo-assinados, conforme lista de presença anexa, tendo por finalidade, planejar a **Semana do Capoeirista** e o evento **Gingamazônia 2024**, que será realizado no mês de agosto do corrente ano. Nesta data e horário indicado, a Assembleia Geral foi instaurada em primeira chamada, dando início aos trabalhos, foi indicado pelos presentes como Presidente do ato solene o senhor Márcio Valestro da Silva que é o **presidente fundador** da associação, que, assumindo, designou a mim, Eduardo Belezi, para secretariar os trabalhos e redigir a presente ata. Em Assembleia foram discutidos os seguintes pontos de pauta para deliberação da ordem do dia: 1. Data do evento; 2. Programação da semana do capoeirista; 3. Programação do evento Gingamazônia 2024. Após a leitura do edital de convocação e da ordem do dia pelo Presidente, iniciaram-se a apreciação e discussões sobre a matéria de pauta. **Deliberação 1. Data do evento:** Dado início as discussões acerca do assunto, o senhor Márcio Valestro da Silva sugere a primeira semana do mês de agosto para a realização do evento, ao perguntar aos demais membros se teriam outra sugestão, todos afirmam estar de acordo com a data sugerida, sendo assim, com a concordância unanime, fica definido a primeira semana do mês de agosto do ano de 2024 para a realização do evento. **Deliberação 2. Programação da semana do capoeirista:** Ao iniciar a fala referente a essa puta, o senhor Eduardo Belezi sugere a realização de apresentações nas escolas públicas de Alta Floresta e uma roda de capoeira na praça cívica, o senhor Fernando Donizete de Aguiar Silva acrescenta que podemos realizar palestras sobre a importância da capoeira como patrimônio cultural nas escolas do município, o senhor Alan Aparecido Luiz complementa que se dispõe a realizar as apresentações nas escolas da grande Cidade Alta e no bairro Vila Nova, aproveitando sua fala ele também sugere a realização de um aulão aberto na praça do avião. **Deliberação 3. Programação do evento Gingamazônia 2024:** Dando início a esse assunto o senhor Eduardo Belezi sugere que a realização de uma noite cultural no sábado, com apresentações culturais e um momento de cantoria, aonde os capoeiristas que gostam de cantar terão a oportunidade de mostrar seu talento com interpretações de músicas da capoeira e composições, todos concordam a ideia, continuando o senhor Eduardo Belezi apresenta uma sugestão de cronograma para o sábado à tarde, aonde todos os presentes dão suas sugestões de melhoria, após os ajustes sugeridos para o cronograma, é feita a leitura e mesmo é aprovado por todos os presentes. Nada mais havendo a tratar, foi determinado o encerramento da assembleia Geral, da qual foi lavrada a presente

EM BRANCO

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL ALTA FLORESTA MATO GROSSO

2º SERVIÇO NOTARIAL
E REGISTRAL

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário

Código do Cartório: 005 Ato de Notas e de Registro

Av. Ariosto da Riva, 3385 - Cx.Postal 120 - Alta Floresta - MT - CEP 78580-000 - Fone: (66) 3521-2608 / 2605 / 3551

2º OFÍCIO

**AUTENTICAÇÃO**

**Confere fielmente com o original apresentado. Dou fé.** **********

Selo Digital CFG 33547 Selo de Controle Digital

Cód.:06 Valor R$ 4,05

Atend: Thamires

Alta Floresta - MT, 27 de novembro de 2024

Bel. Liliane Cavalcanti dos Santos
Esc. Autorizada

consulte: www.tjmt.jus.br/selos

EM BRANCO

CENTRO CULTURAL OKAVANGO CAPOEIRA

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL ALTA FLORESTA MATO GROSSO

ata, que, depois de lida e achada conforme, por estarem os presentes cientes e concordes de todos os seus termos vai assinado por mim, Eduardo Belezi, na qualidade de secretario da assembleia e também pelos demais presentes e membros.

Alta Floresta/MT, 16 de maio de 2024

Márcio Valestro da Silva
CPF: 899.853.971-34
Presidente Fundador

Eduardo Belezi
CPF: 015.229.751-01
Secretário

Melquisedec de Santana
CPF: 704.649.961-63

Adnaldo Ruas Rocha
CPF: 004.384.511-80

Fernando Donizete de Aguiar Silva
CPF: 004.384.511-80

Alan Aparecido Luiz
CPF: 700.767.061-09

EM BRANCO

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
ALTA FLORESTA MATO GROSSO

2º SERVIÇO NOTARIAL
E REGISTRAL

Estado de Mato Gros
Poder Judiciário

Código do Cartório: 005 Ato de Notas e de Regis

Av. Ariosto da Riva, 3385 - Cx Postal 120 - Alta Floresta - MT - CEP 78580-000 - Fone: (66) 3521-2608 / 2605 / 3551

**AUTENTICAÇÃO**

**Confere fielmente com o original apresentado. Dou fé. ****************

Selo Digital CFG 33546 Selo de Controle Digital

**Cód.:06 Valor R$ 4,05**

**Atend: Thamires**

**Alta Floresta - MT, 27 de novembro de 2024**

**Bel. Liliane Cavalcanti dos Santos**
**Esc. Autorizada**

consulte: www.tjmt.jus.br/selos

EM BRANCO

**Ata de Assembleia Geral Ordinária**

**Nome da associação: CENTRO CULTURAL OKAVANGO CAPOEIRA**

**CNPJ: 57.996.781/0001-33**

Aos vinte a quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (24/10/2024), às dezenove horas (19h:00min.), no seguinte local: Rua Ágata, nº 323, Jardim Europa, Alta Floresta/MT, reuniram-se em Assembleia Geral, na qualidade de associados, os abaixo-assinados, conforme lista de presença anexa, tendo por finalidade, fazer uma avaliação da **Semana do Capoeirista** e do evento **Gingamazônia 2024**, realizado no mês de agosto do corrente ano. Nesta data e horário indicado, a Assembleia Geral foi instaurada em primeira chamada, dando início aos trabalhos, o ato solene foi presidido pelo **Presidente** (Márcio Valestro da Silva), que constatando a ausência do **1º Secretário** (Ramone Paz Monteiro), convocou o **2º Secretário** (Melquisedec de Santana), para secretariar os trabalhos e redigir a presente ata. Em Assembleia foram discutidos os seguintes pontos de pauta para deliberação da ordem do dia: 1. Avaliação geral do evento; 2. Pontos positivos e negativos; 3. Sugestões de melhoria para o próximo evento. Após a leitura do edital de convocação e da ordem do dia pelo Presidente, iniciaram-se a apreciação e discussões sobre a matéria de pauta. **Deliberação 1. Avaliação geral do evento:** Dado início as discussões acerca do evento, o senhor Márcio Valestro da Silva ressalta que o evento foi um sucesso e que superou as expectativas, na sequência o senhor Eduardo Belezi, fala que a introdução da noite cultural, Cantando e Contado Histórias foi uma assertiva muito boa e bem aceita pelos convidados e pela plateia, ao perguntar aos demais membros se tem algo a acrescentar ambos dizem que não e que concordam com as falas. **Deliberação 2. Pontos positivos e negativos:** Ao iniciar a fala referente a essa puta, o senhor Márcio Valestro da Silva parabeniza todos que participaram da organização do evento, também destaca o senhor Eduardo Belezi por seguir o cronograma do evento dentro do planejado e sem atrasos, na oportunidade o senhor Fernando Donizete de Aguiar Silva relata que ocorreu apenas um imprevisto referente a um freezer, que foi constado que uma das dobradiças da porta estava quebrada, porém não se tinham certeza se já estava assim quando chegamos ou se veio a quebrar enquanto estávamos usando, mas que o problema já havia sido resolvido, dessa forma os demais membros destacam a importância de se colocar no orçamento do evento um valor para os custos não previsto, para que seja usado em situações como essa. **Deliberação 3. Sugestões de melhoria para o próximo evento:** Dando início a esse assunto o senhor Odair de Souza Fagundes fala que podemos buscar recursos através do editais de incentivos a cultura e sita algumas fontes como a Petrobras, Caixa Econômica e BNDS, o senhor Melquisedec de Santana ressalta a importância de adquirirmos equipamentos próprios, para não ficarmos dependendo de pegar emprestado de terceiros, o senhor Adnaldo Ruas

EM BRANCO




EM BRANCO

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL ALTA FLORESTA MATO GROSSO

Rocha fala que para o próximo evento podemos ver a possibilidade de todos os integrantes adquirir uma camisa polo Oficial da associação para usar na noite cultural, o senhor Alan Aparecido Luiz complementa que ficaria muito bom e que provavelmente todos os alunos teriam interesse e adquiri essa camisa, uma vez que o custo não é alto e por ela ser muito bonita. Nada mais havendo a tratar, foi determinado o encerramento da assembleia Geral, da qual foi lavrada a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, por estarem os presentes cientes e concordes de todos os seus termos vai assinado por mim, Melquisedec de Santana, na qualidade de secretario da assembleia e também pelos demais presentes e membros.

Alta Floresta/MT, 24 de outubro de 2024

Márcio Valestro da Silva

**Presidente**
Márcio Valestro da Silva
CPF: 899.853.971-34

Eduardo Belezi

**Vice-Presidente**
Eduardo Belezi
CPF: 015.229.751-01

Melquisedec de Santana

**2º Secretário**
Melquisedec de Santana
CPF: 704.649.961-63

Adnaldo Ruas Rocha

**1º Tesoureiro**
Adnaldo Ruas Rocha
CPF: 004.384.511-80

EM BRANCO

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código do Cartório: 005 Ato de Notas e Registro
Av. Ariosto da Riva, 3385 - Cx.Postal 120 - Alta Floresta - MT - CEP 78580-000 - Fone: (66) 3521-2608 / 26

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL ALTA FLORESTA MATO GROSSO

**AUTENTICAÇÃO**

**Confere fielmente com o original apresentado. Dou fé.** **********

Selo Digital CFG 33543 Selo de Controle Digital

Cód.:06 Valor R$ 4,05

Atend: Thamires

Alta Floresta - MT, 27 de novembro de 2024

Bel. Liliane Cavalcanti dos Santos
Esc. Autorizada

consulte: www.tjmt.jus.br/selos

EM BRANCO

CENTRO CULTURAL OKAVANGO CAPOEIRA

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL ALTA FLORESTA MATO GROSSO

Fernando Donizete de Aguiar Silva

**2º Tesoureiro**
Fernando Donizete de Aguiar Silva
CPF: 004.384.511-80

Alan Aparecido Luiz

**Conselho Fiscal**
Alan Aparecido Luiz
CPF: 700.767.061-09

Odair de Souza Fagundes

**Conselho Fiscal**
Odair de Souza Fagundes
CPF: 041.478.431-66

EM BRANCO

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código do Cartório: 005 Ato de Notas e de Registro
Av. Ariosto da Riva, 3385 - Cx.Postal 120 - Alta Floresta - MT - CEP 78580-000 - Fone: (66) 3521-2608 / 2605 / 3551

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
ALTA FLORESTA - MATO GROSSO

**AUTENTICAÇÃO**

**Confere fielmente com o original apresentado. Dou fé.** **********

Selo Digital CFG 33542 Selo de Controle Digital

Cód.:06 Valor R$ 4,05

Atend: Thamires

Alta Floresta - MT, 27 de novembro de 2024

Bel. Liliane Cavalcanti dos Santos
Esc. Autorizada

consulte: www.tjmt.jus.br/selos

EM BRANCO

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**

## RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
## D C T F MENSAL - 3.7

CNPJ: 57.996.781/0001-33 Mês/Ano: OUT 2024
Nome Empresarial: CENTRO CULTURAL OKAVANGO CAPOEIRA
Declaração Retificadora: NÃO
Situação Especial: NÃO Data do Evento:

### TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO MÊS - R$

| | Débitos Apurados | Saldo a Pagar | Saldo a Pagar em Quotas |
|---|---|---|---|
| IRPJ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IRRF | 0,00 | 0,00 | |
| IPI | 0,00 | 0,00 | |
| IOF | 0,00 | 0,00 | |
| CSLL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PIS/PASEP | 0,00 | 0,00 | |
| COFINS | 0,00 | 0,00 | |
| CPMF | 0,00 | 0,00 | |
| CIDE | 0,00 | 0,00 | |
| RET/PAGAMENTO UNIFICADO DE TRIBUTOS | 0,00 | 0,00 | |
| CSRF | 0,00 | 0,00 | |
| COSIRF | 0,00 | 0,00 | |
| CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS | 0,00 | 0,00 | |

### TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO TRIMESTRE ANTERIOR - R$

| | Débitos Apurados | Saldo a Pagar |
|---|---|---|
| IRPJ | 0,00 | 0,00 |
| CSLL | 0,00 | 0,00 |

O presente Recibo de Entrega da DCTF contém a transcrição da Ficha Resumo da declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irretratável, dos impostos e contribuições declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTF e não pagos serão inscritos em Dívida Ativa da União (DAU), para fins de cobrança judicial, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984. Ademais, será encaminhada ao Ministério Público Federal Representação Fiscal para Fins Penais nos casos em que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, como por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos, conforme dispositivos da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e do Código Penal.

Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa, moratória ou de ofício, conforme o caso, e juros de mora nos termos dos artigos 44 e 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e do artigo 18 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003. No caso de falta de apresentação ou de apresentação da declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não produzirá efeito a solicitação de retificação de informações prestadas na DCTF que tiver por objeto: reduzir débitos relativos a impostos e contribuições cujos valores já tenham sido enviados para inscrição em DAU, tenham sido objeto de pedido de parcelamento deferido ou tenham sido objeto de declaração de compensação não passível de retificação ou cancelamento, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna; reduzir o valor de débitos que tenham sido objeto de exame em procedimento de fiscalização; e alterar débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido intimado do início de procedimento fiscal.

### DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: MARCIO VALESTRO DA SILVA
CPF: 899.853.971-34
Telefone: ( ) Ramal: FAX: ( )
Correio Eletrônico:

**Essa declaração foi assinada com o certificado digital do NI 569.912.741-00**

**Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo: 35.91.18.53.06-81**

**Versão: 3.70**

**Declaração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 07/11/2024 às 09:29:25**

**2404452682**

**35.91.18.53.06**